

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 30 de janeiro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D' Aparecida Vieira e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D' Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e Procuradores. O Senhor Presidente informou que alteraria a ordem de julgamento, em homenagem aos pedidos de sustentação oral dos Patronos das Recorrentes, assim, antecipou o julgamento dos processos das alíneas "e" e "d", retornando após à ordem de julgamento. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem determinada anteriormente. E o Sr. Presidente antecipou o julgamento do seguinte recurso: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 00040.00028790/2019-67, Tributo ICMS, ED 005/2021, Embargante LITORAL PESCADOS LTDA, Advogada Márcia Lopes Condes OAB/DF 31.753, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Patrona da Recorrente, Dra. Márcia Lopes Condes OAB/DF 31.753, fez sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D' Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **d) Processo n. 0125-000338/2017, Tributo ICMS, ED 21/2022, Embargante CLARO S/A, Advogado Jhonem Araújo Pereira OAB/DF 33.937, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. O Patrono da Recorrente, Dr. Jhonem Araújo Pereira OAB/DF 33.937, fez sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento dos**

Ata de sessão de 30 de janeiro de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D’Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040.00047644/2021-55, Tributo IPTU/TLP, RJV 72/2022**, Recorrente COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE – ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENB, Advogada Lise Reis Batista Albuquerque OAB/DF 25.998, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar provimento em relação à imunidade de IPTU e dar provimento em relação à isenção da TLP, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales**. Foram votos parcialmente vencidos o do Conselheiro Relator e Guilherme Salles, que negavam provimento ao recurso. Foram também votos vencidos, os dos Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro, Júlio César de Abreu, Vânia de Castro, Fernando Rosa, Carlos Vieira e Luciana Braga que davam provimento parcial quanto à imunidade proporcional do IPTU, e, também, davam provimento quanto à isenção da TLP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D’Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para o acórdão a Conselheira Rosemary Carvalho Sales. b) **Processo n. 0040.002952/2009, Tributo ISS, ED 185/2019**, Embargante IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA) A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, e, de ofício, reduzir a multa, conforme a Lei nº 6.900/2021, do percentual de 100% para 50%**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, Ata de sessão de 30 de janeiro de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D’Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para acórdão a Conselheira Relatora. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 0040.002.396/2014, Tributo ISS, RE 44/2020**, Recorrente GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso para, também à maioria de votos, de ofício, reduzir a multa, conforme a Lei nº 6.900/2021, do percentual de 100% para 50%**, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Antonio Avelar, Fernando Rosa e Gabriela Lima, que não reconheceram de ofício a redução da multa, conforme a Lei nº 6.900/2021. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D’Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para acórdão a Conselheira Rosemary Sales. f) **Processo n. 0129.001253/2016, Tributo ITBI, RJV 76/2022**, Recorrente MEIRELES PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D’Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 21/2022 (Ac. 015/2023), RJV 76/2022 (Ac. 016/2023). Foram distribuídos, mediante sorteio, aos Senhores Conselheiros os seguintes processos: RCDP 2/2022 e RE 4/2021 à Conselheira Vânia Nascimento; RE 24/2022 e RENP16/2021 à Conselheira Solange Menezes; RJV 1/2023 ao Ata de sessão de 30 de janeiro de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Conselheiro Giovani Leal da Silva; RJV 166/2022 e ED 63/2022 ao Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; RJV 167/2022, ED 64/2022 e ED 61/2022 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; RJV 165/2022 ao Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; RJV 164/2022 à Conselheira Marta da Silveira; RJV 155/2022 à Conselheira Rosemary Carvalho Sales; RJV 162/2022 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RE 51/2021 à Conselheira Luciana Ferreira Braga; ED 67/2022 e RE 45/2021 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; ED 65/2022 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. No momento destinado a indicação e propostas nenhum Conselheiro quis fazer uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 31 de janeiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Vice-Presidente

**MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS**  
Procurador

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

CARLOS D'APARECIDA VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente